LEI NR. 1.597 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985

Institui o"Dia do Mocoquense Ausente".

LUIZ ALBERTO RICCIOPO, Presidente da Câmara Municipal de Mococa:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 11 de outubro de 1985, e eu promulgo nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 5º do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nr. 9 de 31 de dezembro de 1969 a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituido neste Município o " Dia do Mo quense Ausente", com a finalidade de congregar, anualmente durante a semana de comemorações do aniversário da cidade, os mocoquenses que não mais residem neste município.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Le trinta dias após a publicação da mesma.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de novembro de 1985

Luiz Alberto Ricciopo
Presidente